

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga



LEI N.º 155, DE 23 DE MAIO DE 2017.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS O “DIA DO CICLISTA” (22 DE SETEMBRO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, ESTADO DO PARÁ, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, de conformidade com o Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º.- É instituído e incluído no Calendário Municipal de eventos, o “**DIA DO CICLISMO**”, a ser comemorado anualmente em 22 de Setembro.

§ 1º. As comemorações alusivas à data poderão envolver entidades públicas e privadas ligadas ao ciclismo, as quais, querendo, realizarão eventos que visem estimular o hábito pelo uso da bicicleta como esporte, lazer e meio de transporte.

§ 2º. As atividades poderão se estender às escolas públicas e particulares através de palestras, competições esportivas, gincanas e afins.

§ 3º. As instituições que assim o desejarem poderão incluir o “**DIA DO CICLISMO**” como parte das atividades alusivas ao início da Primavera e também do dia Mundial sem Carro.

Art. 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupiranga, 23 de Maio de 2017.

RESPEITO, DIÁLOGO E TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal